

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO ELEITORAL DA FEDERAÇÃO GOIANA DE CICLISMO**REGISTRO DE REPRESENTANTES DE ATLETAS X MODALIDADES**

As inscrições deverão obedecer aos seguintes requisitos nos termos do artigo 16º do Estatuto da Federação Goiana de Ciclismo, doravante neste documento denominada de FGC:

A inscrição dos **candidatos a representantes** das modalidades de **BMX(1), MTB(1) e SPEED(1)** deverá ser realizada por e-mail: fgcgoias@fgcgoias.esp.br enviado até as 23h59m do 1º dia útil de janeiro, conforme § 6 Art. 16º do Estatuto da Entidade – EE.

Somente poderão concorrer os filiados que comprovem a matrícula e a frequência regular nos últimos **2 (dois)** anos na modalidade a qual irá se candidatar.

São inelegíveis atletas suspensos ou que tiverem cumprido qualquer tipo de penalidade nos últimos **24 (vinte e quatro)** meses que antecedem a eleição. Atletas que apresentarem documentação incompleta, com CPF suspenso e/ou com certidões positivas.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- d) ficha de filiação de associado da FGC;
- e) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível;
- f) comprovante de residência dos candidatos no estado sede da FGC;
- g) termo de compromisso; e
- h) requerimento para registro de representante.

É vedada a participação por membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da FGC.

A diretoria da FGC deverá escolher a seu critério, os membros da Comissão Eleitoral, podendo ser funcionários, uma vez que os mesmos estão diariamente na entidade, facilitando os registros dos candidatos, bem como os esclarecimentos de dúvidas ocorridas durante o pleito eleitoral.

À Comissão Eleitoral compete exclusivamente dirigir os trabalhos burocráticos da eleição, previamente organizada, sendo vedada aos seus membros quaisquer manifestações que possam ser interpretadas como preferências por algum candidato.

Os membros da Comissão Eleitoral serão instituídos através de Resolução, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da realização da Assembleia.

É dever da FGC atender à solicitação dos representantes concorrentes, fornecendo a relação dos associados especiais e contribuintes, cópia do estatuto social vigente, cópia do regimento e outras informações que sejam de interesse para o processo de eleição.

A Comissão Eleitoral terá **o prazo máximo de 05 (cinco)** dias para analisar a documentação apresentada pelas chapas concorrentes e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto e no Regimento da FGC.

Se constatada alguma inadequação às normas, o candidato será comunicado por e-mail ou ofício sobre irregularidades encontradas, marcando-se-lhe **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para saná-las, sob pena de preclusão e indeferimento do registro de candidatura.

Da decisão do deferimento ou indeferimento pela Comissão Eleitoral cabe Apelação da parte interessada ao Conselho Fiscal da FGC, caso em que todo o processo será enviado à instância superior, dentro de **24 (vinte e quatro)** horas da decisão impugnada.

O Conselho de Fiscal decidirá sobre a Apelação dentro de no máximo **72 (setenta e duas)** horas.

O registro de homologação das candidaturas será realizado através de “**ATA de Registro de Eleição de Representantes de Atletas**” que será divulgada no site da FGC www.fgcgoias.esp.br com o nome dos candidatos e modalidades que estarão concorrendo, assinada pelo representante da comissão eleitoral;

A divulgação da candidatura poderá ser feita por todos os meios lícitos, fora das dependências da FGC, vedada a colocação de faixas ou cartazes, alusivos à campanha eleitoral nas dependências, inclusive área externa da entidade.

A propaganda dos candidatos poderá ser feita por qualquer associado da FGC, devendo ser encerrada nas **24 (vinte e quatro)** horas que antecederem a eleição.

É vedado o ataque pessoal a qualquer candidato.

Fica proibida a utilização dos equipamentos técnicos, funcionários e espaço físico da FGC para promoção das candidaturas, bem como a distribuição de qualquer material de divulgação dos candidatos.

A secretaria da FGC deverá providenciar remessa à Comissão Eleitoral, dentro de **24 (vinte e quatro)** horas que antecedem às eleições, o seguinte material:

- Estatuto da FGC;
- Regimento Interno da FGC;
- Relação dos associados aptos a votar.

A votação será realizada **por meio eletrônico**, com identificação do candidato e modalidade a qual está concorrendo e ficará disponível por **10 (dez) dias consecutivos** conforme divulgado em edital publicado no site da FGC www.fgcgoias.esp.br.

Não será admitido o voto por procuração.

Cada atleta tem direito a apenas **1 (um) voto**, somente na modalidade a qual estiver inscrito;

Serão eleitos **1 (um) Representante do BMX, 1 (um) Representante do MTB e 1 (uma) Representante do SPEED** que terão direito a **1 (um) voto** cada nas Assembleias Gerais, dentre os presentes.

O mandato de cada um dos representantes terá duração de **2 (dois)** anos, e recondução única por igual período.

No caso de candidato único por modalidade, a eleição poderá ser realizada por aclamação, salvo que não haja manifestação contrária.

Nenhum candidato pode ser funcionário da FGC.

Se houver alguma impugnação a ser apresentada por qualquer associado, a mesma deve ser dirigida por escrito ou e-mail à comissão eleitoral, e esta será analisada em até **2 (dois)** dias úteis.

Quaisquer irregularidades constatadas quanto aos aspectos legais, estatutários e regimentais devem ser lavradas em ata pelo secretário, com o consequente afastamento do processo eleitoral do candidato sobre os quais recaiam as irregularidades.



FEDERAÇÃO GOIANA DE CICLISMO

CNPJ: 02.428.258/0001-19
Entidade de Utilidade Pública
Lei 9.516, de 12 de setembro de 1984

FILIADA A:



Em caso de afastamento ou impugnação do candidato vencedor, o segundo concorrente mais votado assumirá a vaga até a realização de novo pleito.

A apuração somente terá início após o encerramento das votações, cabendo à Comissão Eleitoral:

- I. Conferir os registros de cada atleta que realizou voto no site;
- II. Efetuar a contagem, para anotação dos votos;
- III. Proclamação do resultado da eleição.

Na hipótese do Conselho Fiscal decidir pela nulidade da eleição, ficará prorrogado, automaticamente, o mandato do(s) representante(s) anterior(es), que promoverá novas eleições dentro do prazo de **90 (noventa)** dias.

O Regimento Interno de Eleição da Federação Goiana de Ciclismo poderá ser alterado, até **10 (Dez)** dias antes da data definida para a eleição, com objetivo de regular o processo eletivo.

**Presidente da
Comissão Eleitoral.**